

LEI MUNICIPAL Nº 757/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSIDERANDO A COMPATIBILIDADE COM O PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal em até 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), vedada a fixação de vencimento em patamar inferior a R\$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para os profissionais com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 2.884,22 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para os profissionais com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, respeitada a proporcionalidade de carga horária, de acordo com tabela de vencimentos Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria/PE, 25 de julho de 2022.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA

PREFEITO

PUBLICADO EM 25/07/2022.

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Recebido
em 27/07
2022
JH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

ANEXO I - LEI MUNICIPAL 757/2022 de 25/07/2022

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA 150 H/AULAS - PROFESSOR I

SITUAÇÃO/PROFESSOR	CLASSE	PERCENTUAL MUDANÇA DE CLASSE	PROGRESSÃO SALARIAL - INTERVALO 5% POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
			PISO	I	II	III	IV	V	VI
MAGISTÉRIO	A	INICIAL	2.884,22	3.028,43	3.179,86	3.338,85	3.505,79	3.681,08	3.865,13
GRADUAÇÃO	B	17,2%	3.380,31	3.549,32	3.726,79	3.913,13	4.108,79	4.314,23	4.529,94
ESPECIALIZAÇÃO	C	10%	3.718,34	3.904,26	4.099,47	4.304,44	4.519,67	4.745,65	4.982,93
MESTRADO	D	15%	4.276,09	4.489,90	4.714,39	4.950,11	5.197,61	5.457,50	5.730,37
DOCTORADO	E	20%	5.131,31	5.387,87	5.657,27	5.940,13	6.237,14	6.548,99	6.876,44

INTERVALO ENTRE A CLASSE A e B	17,2%
INTERVALO ENTRE A CLASSE B e C	10%
INTERVALO ENTRE A CLASSE C e D	15%
INTERVALO ENTRE A CLASSE D e E	20%

Obs: art. 9º, alínea "a", da Lei Municipal Nº 632/2011

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA 200 H/AULAS - PROFESSOR II

SITUAÇÃO/PROFESSOR	CLASSE	PERCENTUAL MUDANÇA DE CLASSE	PROGRESSÃO SALARIAL - INTERVALO 5% POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO							
			PISO	I	II	III	IV	V	VI	
GRADUAÇÃO	B	INICIAL	3.845,63	4.037,91	4.239,81	4.451,80	4.674,39	4.908,11	5.153,51	
ESPECIALIZAÇÃO	C	10%	4.230,19	4.441,70	4.663,79	4.896,98	5.141,83	5.398,92	5.668,86	
MESTRADO	D	15%	4.864,72	5.107,96	5.363,36	5.631,52	5.913,10	6.208,75	6.519,19	
DOCTORADO	E	20%	5.837,67	6.129,55	6.436,03	6.757,83	7.095,72	7.450,51	7.823,03	

INTERVALO ENTRE A CLASSE B e C	10%
INTERVALO ENTRE A CLASSE C e D	15%
INTERVALO ENTRE A CLASSE D e E	20%

Obs: art. 9º, alínea "b", da Lei Municipal Nº 632/2011